

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE

PROCESSO: 202000005005974

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO Nº 703/2020 - GAB

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PANDEMIA DO NOVO *CORONAVÍRUS*. COVID-19. SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS. DECRETO ESTADUAL Nº 9.650/2020. PORTARIA Nº 99/2020 DA SEAD. PORTARIAS NºS 114/2020 E 124/2020 DO TCE/GO. OBSERVÂNCIA PRIORITÁRIA DA NORMATIVA DO TCE.

1. Trata-se de consulta formulada pela **Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, quanto à suspensão, ou não, dos prazos dos processos administrativos em trâmite perante a respectiva Comissão, processos estes, segundo a unidade, integralmente digitalizados e cuja instauração, organização, encaminhamento e julgamento são disciplinados pela Resolução Normativa nº 016/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (000012522958).

2. A Procuradoria Setorial da Pasta, via **Parecer ADSET nº 107/2020** (000012673682), ponderou que o Decreto Estadual nº 9.650/2020 suspendeu, desde 14 de março de 2020 até 04 de maio de 2020, os prazos de processos administrativos em curso perante a administração direta e indireta do Estado de Goiás, **que dependam da prática de atos presenciais**. Esclareceu, ainda, que o referido normativo exceção da suspensão a prática de ato processual de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos.

3. Indicou, ainda, que “a Resolução Normativa nº 016/2016 (TCE/GO) ao dispor os procedimentos administrativos para a instauração do processo administrativo de Tomada de Contas Especial, apresenta formalidades/requisitos que podem ser atendidas - exclusivamente - por meios eletrônicos (arts. 8º, 12, 15, 19, 20 e 22)”.

4. Por fim, após relacionar os atos normativos estaduais que dispõem sobre a suspensão de prazos processuais - art. 67¹ da Lei Estadual nº 13.800/2001; art. 5º² da Portaria nº 099/2020 SEAD; art. 1º³ da Portaria nº 114/2020 TCE/GO; art. 1º⁴ da Portaria nº 124/2020 TCE/GO -, a Procuradoria Setorial opinou conclusivamente “pela observância da suspensão dos prazos (19/03/2020 à 13/04/2020), emanados pelo órgão específico e regulador do processo administrativo da Tomada de Contas Especial (TCE/GO), ao passo que, se necessário a prática de ato presencial, deve-se respeitar - subsidiariamente - o prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 9.650/2020 (art. 1º)”.

5. **Aprovo o Parecer ADSET nº 107/2020** (000012673682), dando por respondida a consulta nos termos do item 4, supra.

6. Orientada a matéria, retornem-se os autos à **Secretaria de Estado da Administração, via Procuradoria Setorial**, para os devidos fins. Antes, porém, notifiquem-se do teor desta orientação (instruída com cópia do **Parecer ADSET nº 107/2020** e do presente Despacho) as **Chefias da Procuradoria Administrativa, das Procuradorias Setoriais da administração direta e indireta** e do **CEJUR**, esta última para o fim declinado no art. 6º, § 2º, da Portaria nº 127/2018 GAB, desta Casa.

Juliana Pereira Diniz Prudente

Procuradora-Geral do Estado

¹ "Art. 67. Os prazos processuais não se suspendem, salvo motivo de força maior devidamente comprovado."

² "Art. 5º Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em curso, bem como o acesso a usuários externos a autos de processo físicos em andamento, pelos próximos 30 (trinta) dias, prorrogáveis por ato do Secretário de Estado da Administração."

³ "Art. 1º Suspender, entre os dias 19 e 31 de março de 2020, os prazos processuais (...)."

4 "Art. 1º Prorrogar os prazos de suspensão estabelecidos pelo Art. 1º da Portaria nº 114/2020, de acordo com as seguintes datas:

(...)

II - Suspensão dos prazos processuais até 13 de abril de 2020."

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, **Procurador (a) Geral do Estado**, em 11/05/2020, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012943175** e o código CRC **13CB2429**.

ASSESSORIA DE GABINETE
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ.
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER (62)3252-8523



Referência:
Processo nº 202000005005974

SEI 000012943175